

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA**

Serrana/SP, 20 de fevereiro de 2025.

**Ilmo Sr****Waldenor de Assis Silva****Vereador da Câmara Municipal de Serrana****SERRA-SMS-GAB - Ofício - 0024571****Processo SEI nº. 3551504.406.00000848/2025-12****REF: Resposta ao Requerimento Nº 32/2025 - Câmara Municipal de Serrana**

Nobre Vereador Waldenor de Assis Silva;

**Em atenção ao Requerimento Nº 32/2025, de vossa autoria, que solicita que seja disponibilizado um(a) Assistente Social na UPA, cumpre-nos por parte dessa Secretaria de Saúde, informar que:**

A atuação do Assistente Social na UPA não está prevista nos regulamentos do Ministério da Saúde, quanto à equipe mínima.

Os Assistentes Sociais são profissionais que atuam integrados com a equipe de saúde e contribuem efetivamente para o fortalecimento das relações familiares e comunitárias dos pacientes. De acordo com a sua formação e o projeto ético político da profissão, o Assistente Social colabora para a efetivação do controle social, buscando facilitar o acesso do usuário aos serviços do SUS, bem como a garantia dos demais direitos sociais.

A Secretaria Municipal da Saúde mantém boa comunicação com a Secretaria Municipal da Assistência Social do município, garantindo a intersetorialidade e atendimento especializado aos municípios, quando necessário na UPA de Serrana.

As ações de pré e pós consulta são atribuições dos profissionais da enfermagem, onde realizam a avaliação da queixa inicial e procedimentos técnicos cabíveis ao agravo apresentado no momento, assim como as orientações e ações necessárias após a consulta médica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

**José Carlos Moura****Secretario Municipal da Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Moura, Secretário Municipal da Saúde**, em 24/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0024571**  
e o código CRC **4DB86AD0**.

---

Referência: Processo nº 3551504.406.00000848/2025-12

SEI nº 0024571